



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

CNPJ 87.612.818/0001-43

Lei nº 3.122, de 02 de dezembro de 2008.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
APROVAR O PROJETO DE DESMEMBRAMENTO e
URBANIZAÇÃO DE UMA ÁREA DE 480,00m²
PERTENCENTE AO LOTE RURAL Nº 39 DA
LINHA REVOLTA, NESTE MUNICÍPIO DE SANTO
CRISTO**

CANÍSIO OST, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, RS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aprovar o projeto de **desmembramento e urbanização** de uma área de 480,00m², dentro do Lote Rural nº 39 da Linha Revolta, Colônia Boa Vista, matriculada no livro nº 2, matrícula 9.768 do Ofício Registral de Santo Cristo, RS, de propriedade do **Sr. ALIDO HENSING**, com área de 480,00 m² está sendo urbanizada e integrada à quadra nº 67, formando o lote nº 07, com as descrições a seguir descritas: Rua Marechal Floriano, no lado ímpar do logradouro, distante 30,67 metros da esquina formada pela Rua Minas Gerais e a Rua Marechal Floriano, com as seguintes confrontações: Nordeste, em 24,00 metros, com o lote rural nº 39 da Linha Revolta; Sudeste, em 20,00 metros com o lote rural nº 39 da Linha Revolta; Sudoeste, em 24,00 metros, com a Rua Marechal Floriano; noroeste, em 20,00 metros, com o lote rural nº 39 da Linha Revolta, conforme memorial descritivo e mapa que segue em anexo.

Art. 2º - Após a aprovação do projeto pelo prefeito municipal, caberá ao interessado providenciar na aprovação do projeto pelos órgãos competentes do Estado, nos termos da legislação vigente.

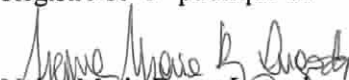
Art. 3º - Desde a data de registro do loteamento, passam a integrar o domínio do Município as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, aos 02 de dezembro de 2008.

Vanderlei Mattiazzi,
Prefeito em Exercício.

Registre-se e publique-se


Neiva Maria Braun Lugoch,
Secretária da Administração.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO E URBANIZAÇÃO

Certifico a requerimento da parte interessada, para os devidos fins e conforme requerimento protocolado sob nº 156.285 de 06/06/2008, que o imóvel formado por uma área de terra de 480,00 m², dentro do Lote rural nº 39 da Linha Revolta, Colônia Boa Vista, matriculada no livro nº 2, matrícula 9.768 do Ofício Registral de Santo Cristo – RS, de propriedade do Sr. ALIDO HENSING, com a área de **480,00 m² está sendo urbanizada, e integrada à quadra nº 67**, formando o lote nº 07.

B – DESCRIÇÃO DO LOTE:

QUADRA Nº 67

LOTE Nº 07

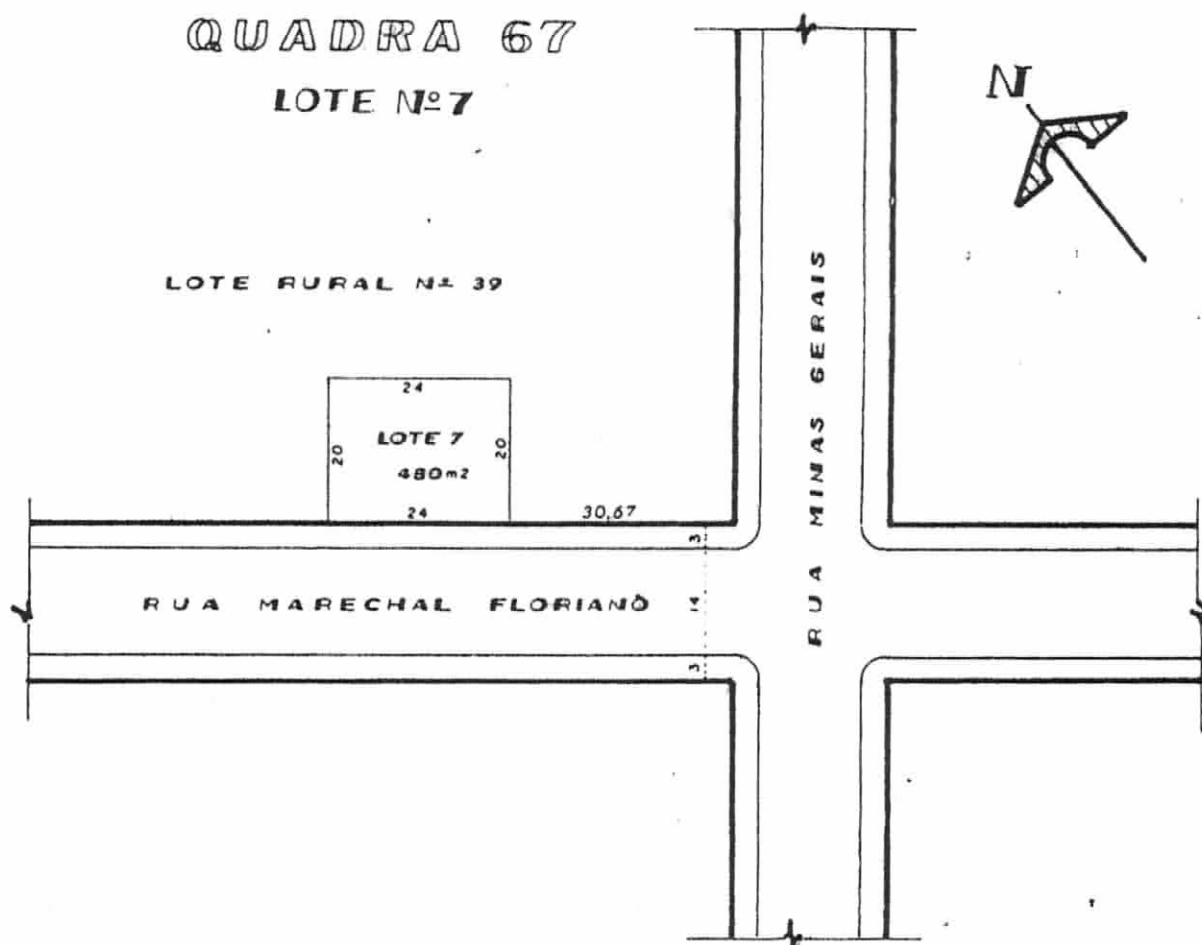
Área:480,00 m².

Localização: Rua Marechal Floriano, no lado ímpar do logradouro, distante 30,67 metros da esquina formada pela rua Minas Gerais e a rua Marechal Floriano.

Confrontações: Nordeste, em 24,00 metros, com o lote rural nº 39 da Linha Revolta;
Sudeste, em 20,00 metros, com o lote rural nº 39 da Linha Revolta;
Sudoeste, em 24,00 metros, com a Rua Marechal Floriano;
Noroeste, em 20,00 metros, com o lote rural nº 39 da Linha Revolta.

Santo Cristo, 18 de novembro de 2008.

VANDERLEI MATTIAZZI
Prefeito Municipal em Exercício



MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Lote urbano nº07 (sete), da quadra nº67, desta cidade de Santo Cristo, com a área de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), localizado no lado ímpar do logradouro, a uma distância de 30,67 metros da esquina formada pelas ruas Minas Gerais e Marechal Floriano, confrontando: a NORDESTE, em 24,00 metros, com o lote rural nº39 da linha Revolta; a SUDESTE, em 20,00 metros, com o lote rural nº39 da linha Revolta; a SUDOESTE, em 24,00 metros, com a rua Marechal Floriano; e, a NOROESTE, em 20,00 metros, com o lote rural nº39 da linha Revolta.

Santo Cristo, 15 de março de 2008

[Handwritten Signature]
Lino Ruedell
CREA 37827

[Handwritten Signature]
10.06.2008